

MPN 3828

Lei n.º 122

Dispor sobre criação de Horto
Florestal.

O povo do município de Itapirito, por seus representantes na Câmara decretou e, em sancio-
no a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado o Horto Florestal munici-
cipal, para fins de ~~representamento~~ regional,
autorização e educação florestal.

Art. 2.º - Fica o Prefeito municipal autorizado
a assinar convênio com o Instituto Estadual
de Florestas, para organizar o Horto Florestal cri-
ado pelo artigo primeiro desta lei, bem como
para promover a produção de mudas.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrá-
rio entrando esta lei em vigor na data de
sua publicação

Itapirito, 03 de dezembro de 1969

Domício Silva

Prefeito municipal

Mudaulo
Pereira